



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38/2026**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 95.995.247/0001-00, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Lei n. 14.133/2021, art. 75, Inciso III, alínea "a".
2.2. Decreto municipal nº 2.936, de 02 de janeiro de 2024.

3. OBJETO DO AVISO DE DISPENSA

O **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do Inciso III, alínea "a" artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME LEI MUNICIPAL N 1.282/2023 – PROGRAMA DE INCENTIVOS E FOMENTO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE FORMA EMERGENCIAL**, com as seguintes características:

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNI	LEVANTADOR VACA /SEGURADOR BOVINO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTANDO ATÉ 750 KG	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
2	30	PCT	COMPOSTO COMERCIAL EM PÓ 500G (PURGANTE SALINO) CONTENDO: SULFATO DE MAGNÉSIO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO	R\$ 17,00	R\$ 510,00
3	36	FR	SOLUÇÃO COMERCIAL DE BICARBONATO DE SÓDIO 500 ML COM EQUIPO E AGULHA (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA) 6G/100 ML	R\$ 47,06	R\$ 1.694,16
4	150	FR	D-GLUCITOL (SORBITOL) 100 ML (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA) 50 G/100ML	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
5	170	FR	SUSPENSÃO COMERCIAL CONTENDO: BENZILPENICILINA PROCAINA POTASSICA, BENZATINA, SULFATO DE ESTREPTOMICINA	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.644,16

O valor estimado para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.644,16 (Quinze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).



4. JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATAÇÃO

Trata-se de necessidade, de aquisição de produtos veterinários, como anestésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, terapêuticos, antissépticos, suplementos, metabólicos, e equipamentos de uso veterinário para uso da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente de Arvoredo/SC. Este material atende as demandas dos produtores do município, que os demandam através dos serviços veterinários prestados pelo município, serviços esses que visam incentivar o desenvolvimento das explorações agropecuárias nas propriedades; explorações como: bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, suinocultura, ovinocultura, sejam elas de caráter econômico ou de subsistência; A não aquisição destes insumos afetará o atendimento veterinário prestado pela prefeitura, como consequente o não manejo/tratamento adequado dos animais acarretará em prejuízos produtivos, gerando prejuízos econômicos e sanitários para o município. Foram realizados dois pregão eletrônico 14/2025 e 19/2025 e sendo o primeiro fracassado/deserto e o segundo sem registro de preço para os itens. Assim, considerando que se trata de um serviço essencial e contínuo não podendo aguardar o lançamento de nova licitação. Ademais a compra emergencial foi reduzida aos itens imprescindíveis para a continuidade, ainda que por um curto espaço de tempo dos serviços.

4. PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Conforme dispõe o Decreto 2.936/2024 em seu artigo 8º, a divulgação para recebimento de propostas adicionais poderá ser dispensada se justificado.

Os medicamentos em aquisição encontram-se em falta e a descontinuidade do serviço acarretará prejuízos bem como morte de animais, ante a época do ano com proliferação de doenças. Para tanto é necessária a compra de forma imediata e emergencial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g)** declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h)** Alvará de Licença para localização e Permanência, compatível com o objeto licitado juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento, demonstrando inclusive o recolhimento sobre suas atividades secundárias, a ausência de menção ao respectivo documento ensejará sua inabilitação;
- i)** Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- i.1) Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**
- i.2) Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)**
- j)** Apresentar no caso de empregado o registro **E-social** em sendo Empregado que prestará os serviços e ainda, as certidões constantes na alínea "i".

l) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) **(CPF)**, emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110032050303881:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando seus índices individualizados por balanço;
- a.1) No caso de enquadrar-se como Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar seu certificado de MEI.
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis **dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, separadamente**, assinado por profissional habilitado da área contábil, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{AD}{PC} \text{ LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\frac{AC}{PC} \text{ LIQUIDEZ CORRENTE: } \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ LIQUIDEZ GERAL: } \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\frac{PL}{PC + PELP} \text{ GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\frac{PC + PELP}{AT} \text{ GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \text{-----} = \text{índice máximo: (1)}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de **Liquidez Instantânea, Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Gerência de Capitais de Terceiros e Grau de Endividamento**, deverão comprovar patrimônio líquido de dez (10%) em ambos os balanços do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Onde:

AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da cópia do respectivo contrato de prestação de serviços juntamente **com a emissão de no mínimo três notas fiscais em nome do proponente;**

b) Declaração emitida pelo administrador da empresa que apresentará o respectivo Certificado do Registro dos Medicamentos, caso necessário quando da sua aquisição;

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão consignadas nas seguintes ações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Gerência de Agricultura e Meio Ambiente



07.01.0020.0606.0017.2015- Ampliação e manutenção dos programas de incentivo do FMA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Arvoredo;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

7.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Seara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arvoredo/SC, 11 de março de 2026.

AGENOR JOSE ZANCO

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N. 60/2025- LEI 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.

O objeto do presente termo de referência se configura como aquisição de bens e serviços comuns, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/21, tendo em vista as aquisições de materiais e equipamentos, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

2. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

A estimativa prevista para a aquisição de produtos e medicamentos veterinários é baseada nos gastos de anos anteriores, bem como produtos a serem adquiridos devido a necessidade de substituição ou melhoria no atendimento veterinário prestado. O quadro a seguir demonstra as quantidades necessárias para cada item:

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UNI	LEVANTADOR VACA /SEGURADOR BOVINO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTANDO ATÉ 750 KG	R\$ 980,00	R\$ 1960,00
2	30	PCT	COMPOSTO COMERCIAL EM PÓ 500G (PURGANTE SALINO) CONTENDO: SULFATO DE MAGNÉSIO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO	R\$ 17,00	R\$ 510,00
3	36	FR	SOLUÇÃO COMERCIAL DE BICARBONATO DE SÓDIO 500 ML COM EQUIPO E AGULHA (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA) 6G/100 ML	R\$ 47,06	R\$ 1.694,16
4	150	FR	D-GLUCITOL (SORBITOL) 100 ML (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA) 50 G/100ML	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
5	170	FR	SUSPENSÃO COMERCIAL CONTENDO: BENZILPENICILINA PROCAINA POTASSICA, BENZATINA, SULFATO DE ESTREPTOMICINA	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00
				TOTAL	R\$ 15.644,16

O valor estimado para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.644,16 (Quinze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Considerando que grande parte da arrecadação do município é oriunda das atividades agropecuárias, faz-se necessária a contrapartida por parte do município em reconhecer e incentivar os produtores a se manterem e evoluírem com as atividades. Em sua maioria, as propriedades que exploram a agropecuária em nosso município consistem de produtores familiares de média e pequena escala produtiva, muitos sem estrutura ou capacidade de contratação de serviço veterinário, e é em função dessa carência que a administração municipal fornece atendimento técnico e veterinário as propriedades do município.

A aquisição dos produtos e medicamentos veterinários visa fortalecer a assistência técnica, possibilitando



a melhoria das práticas agrícolas e pecuárias, promovendo o desenvolvimento sustentável e garantindo melhores condições de produção e renda para os agricultores familiares. Os insumos veterinários serão empregados na sanidade animal, especialmente na pecuária leiteira e de corte contribuindo para o aumento da produtividade e a sustentabilidade das propriedades rurais.

Com a aquisição dos itens dispostos neste termo de referência, a prefeitura municipal tem o objetivo de:

- Tornar os atendimentos veterinários mais eficientes.
 - Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais que fazem o atendimento.
 - Aumentar a renda e produtividade das propriedades rurais.
 - Reduzir perdas na produção agropecuária devido a doenças.
 - Aumentar a sustentabilidade das propriedades.
 - Incentivar as explorações agropecuárias do município.
 - Diminuir os riscos sanitários que poderiam causar maiores perdas a nível econômico, social e ambiental.
- Diante do exposto, a aquisição dos produtos e medicamentos veterinários é essencial para fortalecer a agropecuária local, promovendo a sustentabilidade e o crescimento econômico do município. Ressalta-se que a implementação dessa iniciativa proporcionará melhorias significativas nos serviços de atendimento realizado pelos profissionais, refletindo diretamente no setor agropecuário do município de Arvoredo.

4. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A empresa deverá cumprir com o cronograma de entrega escalonada conforme plano que será elaborado junto ao departamento técnico e veterinário;

Os produtos/materiais com data de validade, quando realizada a entrega, deverá ter no mínimo dois terços do prazo de validade ainda vigente da validade recomendada pelo fabricante.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias após a data de expedição da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades e produtos solicitados.

As entregas (som ônus de entrega) deverão acontecer no setor de Agricultura (veterinário e técnico), que se encontra junto ao setor de bloco de notas em horário comercial (08:00 às 11:30; 13:00 às 17:00h) com prévio agendamento;

Os produtos entregues devem apresentar boa qualidade, estar em perfeitas condições sem sinais de defeitos ou deteriorações, bem como estarem de acordo com o termo de referência;

Caso o produto seja rejeitado por estar em desacordo por quaisquer que sejam os motivos (embalagem violada, defeitos, deteriorações, prazos de garantia, ou outros defeitos que afetem o correto uso), o mesmo deve ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada as suas custas, sem ônus a prefeitura.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços, documento vinculante, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a administração municipal, tendo seu quantitativo original voltado o saldo atual da Ata de Registro de Preço no final dos primeiros 12(doze) meses.

"No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório. "Enunciado C J F - 42/2023 - 5º Edição: Licitações e Contratos orientação e jurisprudência do TCU".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de Dispensa de licitação para aquisição de produtos e medicamentos veterinários;



As aquisições de que se trata são necessárias para a manutenção dos atendimentos veterinários solicitados pelos produtores rurais do município.

Com relação aos preços, no decorrer do processo poderão haver alterações de preços no mercado, sendo necessária a possibilidade de ser feita uma atualização de preços, aumentando a chance de êxito com a compra.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Obrigações da contratada

A empresa licitante deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações definidas pelo município;

A empresa deverá arcar com todas as despesas de transporte e entrega; bem como seguir o cronograma de entrega escalonada que será elaborado junto ao departamento técnico e veterinário;

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para comercialização, transporte e entrega dos produtos em questão, fornecendo EPI'S, treinamentos e condições de trabalho; A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não será permitida a subcontratação dos objetos licitados.

As entregas deverão acontecer no setor de Agricultura (veterinário e técnico), que se encontra junto ao setor de bloco de notas em horário comercial (08:00 às 11:30; 13:00 às 17:00h) com prévio agendamento;

Entrega será de acordo com a solicitação da secretaria da agricultura e meio ambiente, através de empenho e autorização de fornecimento.

A empresa deverá apresentar nota fiscal a cada entrega, bem como um relatório com lista atualizada de checagem de itens e volumes entregues anteriormente; tais documentos deverão ser entregues ao setor de secretaria da agricultura e meio ambiente, como condição de liquidação e pagamento;

A empresa indicada deverá apresentar Razão social e nome fantasia (se houver), CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do responsável legal; deverá também apresentar cadastro no SIPEAGRO (MAPA), responsável técnico (carteira de identidade, carteira de registro no CRMV ativo, declaração do responsável técnico assumindo a responsabilidade técnica).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2. Obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações contidas no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades verificadas, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal de contrato.



Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

O município Arvoredo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A compra será feita através de dispensa.

10. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas de contratações e valores constam no item "2" deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Gerência de Agricultura e Meio Ambiente

07.01.0020.0606.0017.2015- Ampliação e manutenção dos programas de incentivo do FMA.

12. PENALIDADES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas contratações as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

-“Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

-“Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

-“Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

-“Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do



contrato.

-“Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

Arvoredo/SC, 06 de fevereiro de 2026.

Responsáveis:

MATHEUS VIECELLI BIZOLO

Gerência de Agricultura e Meio Ambiente

**ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** umprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

**ANEXO III
MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO DE [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, [...], inscrito(a) no CPF n. [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para a prestação de serviços será de forma imediata, após a assinatura do presente instrumento contratual conforme solicitação, contados do envio/recebimento da solicitação de fornecimento.

3.2. Os serviços prestados são aqueles constantes no Anexo I Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, de segunda à sextas-feiras.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação ao contido no Edital de Licitação.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais solicitados em no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em [...] e prazo final dia [...].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega do objeto, conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Gerência de Agricultura e Meio Ambiente

07.01.0020.0606.0017.2015- Ampliação e manutenção dos programas de incentivo do FMA

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 2.934/2024, que "Regulamenta às disposições gerais sobre os Agentes Públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Município de ARVOREDO/SC".

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Gerência de Educação.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Gerência de Educação ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

MUNICÍPIO DE ARVOREDO- ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1. A CONTRATADA, além das penalidades previstas no edital de licitação, estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal